



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT-GP Nº 38/2018

Institui o Comitê Gestor Regional de Gestão de Pessoas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e regulamenta o processo de escolha dos seus membros.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Comitê Regional deverá atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

CONSIDERANDO que desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes nas pessoas, promover meios para motivá-las e comprometê-las e buscar a melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida são requisitos essenciais para o alcance dos objetivos deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, o Comitê Gestor Regional de Gestão de Pessoas, com as atribuições conferidas pela Resolução CNJ nº 240/2016.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor terão mandato de 02 (dois) anos, coincidente com o biênio da gestão administrativa dos cargos diretivos do Tribunal, a contar da publicação da portaria de designação pela Presidência do Tribunal, permitida uma única recondução a ser autorizada pelo Tribunal Pleno.

§ 2º Em caráter excepcional, os primeiros membros eleitos do Comitê Gestor Regional de Gestão de Pessoas terão mandato até o final da gestão administrativa do Biênio 2017-2019, podendo ser reconduzidos na forma do parágrafo anterior.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

I - 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal Pleno;

II - 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

III - 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir da lista de inscrição;

IV - 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal Pleno;

V - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VI - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir da lista de inscrição.

§ 1º O Comitê será coordenado por magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 2º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê.

§ 3º Caso não haja inscritos, a escolha dos membros, a que aludem os incisos II e V, será realizada pelo Tribunal Pleno.

§ 4º Fica assegurada a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto, sendo designados mediante portaria da Presidência do Tribunal.

Art. 3º O Comitê poderá requisitar todas as informações necessárias ao adequado cumprimento de suas atribuições, podendo ser designada equipe de apoio às suas atividades.

Art. 4º A escolha dos membros obedecerá ao regulamento anexo e sua composição será consolidada mediante portaria da Presidência do Tribunal.

Art. 5º As atividades do Comitê serão exercidas pelos magistrados e servidores sem prejuízo das funções que ora ocupam.

Art. 6º Os casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2018.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

(Referente ao ATO TRT-GP Nº 39 / 2018).
ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição de interessados, para escolha dos integrantes previstos nos incisos II, III, V e VI do artigo 2º do presente ato, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico, cabendo ao Presidente do Tribunal indicar a data e o horário em que se dará a votação.

2. DA DIVULGAÇÃO E VOTAÇÃO

2.1 As listas de magistrados e servidores, para votação pelos integrantes das classes respectivas, serão divulgadas no sítio eletrônico e na intranet do TRT da 6ª Região, durante 3 (três) dias úteis, e a votação dar-se-á no período subsequente de 3 (três) dias úteis, na intranet.

2.2 A apuração será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal e divulgada na intranet, até dois dias após o encerramento do período de votação.

3. DA ESCOLHA DOS COMPONENTES

3.1 Os magistrados e os servidores mais votados serão os titulares de que tratam, respectivamente, os incisos III e VI do art. 2º deste ato.

3.2 Havendo empate, os critérios sucessivos de desempate, observada a classe representada pelo postulante, serão o maior tempo na magistratura ou no serviço público federal, o maior tempo de serviço no Tribunal e a maior idade.

3.3 Encerrado o processo de formação das listas de indicados e da escolha de membros mediante votação, o Tribunal Pleno deliberará sobre os componentes titulares previstos nos incisos I, II, IV e V e sobre os componentes suplentes previstos no parágrafo segundo do art. 2º deste ato.

3.4 Os casos omissos serão solucionados pela Presidência deste Regional.

Recife, 05 de fevereiro de 2018.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região